

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo **5789/2022**

ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO	MARCO ANTONIO FRANZATO

Chamamento Público visando credenciamento de profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pelas Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço de Vidigal.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º76.309.806/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Marco Antonio Franzato, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de CREDENCIAMENTO de **profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pelas Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço e Vidigal**, previstos neste edital.

1.2. O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar do aviso de publicação nos órgãos oficiais. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para inscrição no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor efetivo lotado na Secretaria de Cultura, e preferencialmente, pelos membros da Comissão do Chamamento Público.

1.4. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar os documentos (autenticados ou apresentar originais para conferência), sem encadernação e em folhas soltas.

2. OBJETO

2.1. O interessado deverá apontar no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) a opção em que pretende atuar, cujo teor remete a contratação dos profissionais abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Item	Cód.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	57764	HRS	Oficinas de Violão Participantes: Comunidade - alunos a partir de 12 anos de idade residentes no município de Cianorte. Horário das Aulas: aulas de 60 minutos, e turmas de aproximadamente 15 alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Bairros a serem estabelecidos pela Administração. Conteúdo: Ensino de Violão Iniciante e Avançado.	R\$112,40
2	57766	HRS	Oficinas de Viola Caipira Participantes: Comunidade - alunos a partir de 12 anos residente no município de Cianorte. Horário das Aulas: aulas de 60 minutos, e turmas de aproximadamente 15 alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Bairros a serem estabelecidos pela Administração. Conteúdo: Viola Caipira Iniciante e Avançado.	R\$112,40
3	57767	HRS	Oficinas de Violino Participantes: Comunidade - alunos a partir de 12 anos de idade residentes no município de Cianorte. Horário das Aulas: aulas de 60 minutos, e turmas de aproximadamente 15 alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Bairros a serem estabelecidos pela Administração. Conteúdo: Violino Iniciante e Avançado.	R\$112,40
4	57768	HRS	Oficinas de Flauta Doce Participantes: Comunidade - alunos partir de 12 anos de idade residentes no município de Cianorte. Horário das Aulas: aulas de 60 minutos, e turmas de até 15 alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Bairros a serem estabelecidos pela Administração. Conteúdo: Flauta Doce Iniciante e Avançado.	R\$112,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

5	57769	HRS	<p>Oficina de Fanfarra Participantes: Até 100 participantes, a partir de 9 anos, residentes do município de Cianorte; Horário das Aulas: aulas de 120 minutos, em trabalho coletivo, nos períodos manhã, tarde e noite; Local das Aulas: Local estabelecido pela Administração. Conteúdo: Ensino de Percussão, corpo coreográfico (um instrutor de dança ou mesmo professor da fanfarra), corpo de bandeiras, mor de comando, balizas e corpo musical</p>	R\$ 119,90
6	57770	HRS	<p>Oficina de prática em conjunto de Viola Caipira Participantes: Aproximadamente 60 alunos que já tocam viola, a partir de 12 anos, residentes no município de Cianorte; Horário das Aulas: aulas de 60 minutos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Local estabelecido pela Administração. Conteúdo: prática em conjunto, repertório e técnicas avançadas.</p>	R\$ 112,40
7	57771	HRS	<p>Oficina de prática em conjunto Coral Participantes: aproximadamente 60 participantes com experiência em canto coral, a partir de 12 anos, residentes do município de Cianorte; Horário das Aulas: Uma vez por semana com aulas de 60 minutos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Local estabelecido pela Administração. Conteúdo: prática em conjunto, repertório e técnicas avançadas.</p>	R\$ 114,90
8	57772	HRS	<p>Oficina de Artes Plásticas Participantes: Aproximadamente 20 participantes por turma, a partir de 6 anos, residentes do município de Cianorte. Horário das Aulas: Aulas de 1 (uma) a 3 (três) horas de duração, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: Local estabelecido pela Administração. Conteúdo: Técnicas de desenho, Técnicas de ilustração e Pintura em materiais diversos.</p>	R\$ 104,90
9	57773	HRS	<p>Oficinas de educação musical e musicalização Participantes: Aproximadamente 20 alunos por turma, a partir de 1 ano de idade residente no município de Cianorte. Horário das aulas: Aulas de 60 minutos, e turmas nos turnos da manhã e tarde. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração. Conteúdo: Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente. Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música. Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas. Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias. Propriedade do som: reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons. Expressão corporal: Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva Identificar e (reproduzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido. Construção de instrumentos, apreciação musical, repertório, entre outras possibilidades da área da educação musical e musicalização.</p>	R\$ 119,90
10	57774	HRS	<p>Oficinas de Capoeira Participantes: Até 30 alunos por turma, a partir de 4 anos de idade. Horário das aulas: manhã, tarde e noite com aulas de duração de 60 minutos. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração Conteúdo: Modalidades de samba de roda, Maculelê, Puxada de rede.</p>	R\$ 114,90
11	57775	HRS	<p>Oficina de Canto Coral Participantes: Aproximadamente 60 participantes , a partir de 12 anos, residentes no município de Cianorte; Horário das aulas: Aulas de até 60 minutos, e turmas nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração. Conteúdo: Aquecimento corporal e vocal, Leitura Partitura/musical em conjunto; Técnica vocal, respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade, Percepção rítmica, melódica e harmônica; Prática de repertório coral.</p>	R\$ 114,90
12	57776	HRS	<p>Oficina de Dança Participantes: aproximadamente 20 alunos por turma, a partir de 4 anos, residentes no município de Cianorte; Horário das aulas: aulas de 60 minutos, nos turnos da manhã, tarde e noite. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração Conteúdo: Dança estilo livre</p>	R\$ 99,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Cód.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
13	41567	HRS	<p>Oficina de Artesanato Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de Cianorte, Distrito de Vidigal e São Lourenço. Horas Aula: Aulas de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos, no turnos manhã e tarde.</p>	104,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

			<p>Local das aulas: Locais a serem estabelecidos pela Administração.</p> <p>Conteúdo: Desenvolver nos participantes o interesse e as diversas habilidades sobre as artes manuais. A Oficina deverá abordar a iniciação do usuário no conhecimento da técnica. Duas turmas são composta por crianças e portanto devem ser desenvolvidas artesanatos específico para a idade. As demais turmas serão compostas por públicos heterogêneo.</p>	
14	22869	HRS	<p>Oficinas de Capoeira</p> <p>Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de São Lourenço.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Modalidades de samba de roda, Maculelê, Puxada de rede.</p>	114,90
15	41568	HRS	<p>Oficina de Circo</p> <p>Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de São Lourenço.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos.</p> <p>Local das aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Acrobacias, Equilibrismo, Contorcionismo, Dramaturgia cômica e Malabarismo.</p>	105,55
16	41571	HRS	<p>Oficina de Dança com habilidade em Dança Sênior</p> <p>Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de Cianorte, Distrito de São Lourenço e Vidigal.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Música Popular Brasileira, Samba, Axé, Forró, Fandango, Vanerão, Hip Hop, Pop-Rock, Zumba, Dança Sênior, Dança de Salão, Sertanejo, Valsa.</p>	100,55
17	41572	HRS	<p>Oficina de Inclusão Digital Senior</p> <p>Participantes: Comunidade atendida no CRAS II de Cianorte.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 20 alunos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Sistemas Operacionais, Softwares Utilitários Segurança, vírus, backup; pacote Microsoft Office: Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Microsoft Office Power Point; Microsoft Windows 10, Linux; Browsers para Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, Edge); correio eletrônico: Web e Software específico (Microsoft Office Outlook); sites de busca na internet; ferramentas preventivas, Firewall, antivírus.</p>	100,55
18	36291	HRS	<p>Oficina de Karatê</p> <p>Participantes: Comunidade atendida no CRAS de São Lourenço.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Deverá ser treinado nas aulas de karatê, o kihon que é a prática de técnicas fundamentais do karatê.</p>	113,05
19	36288	HRS	<p>Oficina de Violão</p> <p>Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de Cianorte, São Lourenço e Vidigal.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Ensino de Violão Iniciante e Avançado.</p>	112,40
20	56426	HRS	<p>Oficina de artes plásticas/ artes visuais)</p> <p>Participantes: Comunidade atendida no CRAS de Cianorte, São Lourenço e Vidigal.</p> <p>Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos.</p> <p>Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração</p> <p>Conteúdo: Atividades artesanais e artísticas, com vista na aquisição de conhecimento e expressividade através das artes visuais, procurando desenvolver a sensibilidade, percepção e a reflexão. Educar o participante a desenvolver atividades criativas, dando oportunidade as pessoas de adquirirem conhecimento, ocupação e terapia. Através do estudo das cores e debates, estimula a criatividade de cada participante e aprimorar o conhecimento artístico de cada um, têm como objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio de oficinas artísticas.</p>	109,30

2.2. A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pelas Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica.

2.3. As Secretarias celebrarão contrato com os profissionais credenciados, na quantidade que necessitar para atendimento durante o mês ou período.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Às pessoas físicas ou microempendedoras individuais - MEIs que apresentarem toda a documentação exigida de acordo com o item "5" deste Edital, serão credenciadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

3.2. Será realizada a classificação por ordem Cronológica respeitando a ordem de Protocolo de cada Credenciado, que posteriormente serão convocados para celebrar o contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, conforme item “2.2” e “2.3”, mediante comprovação da entrega da documentação **COMPLETA** exigida para habilitação e complementação.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. É vedada ainda a participação neste certame, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial de avaliação dos bens e/ou o processo de licitação, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES

Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.”

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

4.2. Após a realização do protocolo, o envelope com os documentos serão direcionados à **Comissão do Chamamento Público**, nomeados por portaria. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

Chamamento Público nº 06/2022

CRENCIAMENTO de profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço e Vidigal.

INTERESSADO: xxx

ENDEREÇO: xxx

TELEFONE PARA CONTATO: xxx

E-MAIL: xxx

5. HABILITAÇÃO

5.1. São documentos exigidos para a inscrição ao Chamamento Público em questão:

5.1.1 Pessoas Físicas:

No ato da inscrição o candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

- a) Cópia de documento de identificação com foto.
- b) Registro no cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante de residência.
- d) Histórico de escolaridade com no mínimo ensino médio.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- f) Certidão Negativa de **Débitos da Fazenda Estadual**.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**.
- h) **Requerimento de Credenciamento** conforme (conforme ANEXO II).
- i) **Declaração de idoneidade** (conforme ANEXO III).
- j) **Declaração do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e cumprimento dos requisitos do edital** (conforme ANEXO IV).

5.1.1.1 Habilitação específica:

a) – Para todos os itens – Atestado de execução e/ou declaração de execução, (pessoa jurídica) de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

Jurídica já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

- a) – **Para item 1 – Certificado/comprovação** de formação específica em Violão Popular.
- b) – **Para itens 2 e 6 – Certificado/comprovação** de formação específica em Viola caipira ou Violão Popular.
- c) – **Para itens 3 – Certificado/comprovação** de formação específica em Violino.
- d) – **Para itens 4 – Certificado/comprovação** de formação em alguma área musical e comprovação que já ministrou aulas de Flauta Doce.
- e) – **Para item 5 – Certificado/comprovação** de formação específica em Federação de Fanfarras e Bandas ou Curso de Bateria ou percussão.
- f) – **Para itens 7 e 11 – Certificado/comprovação de graduação** em Licenciatura ou Bacharelado em Música e especialização em regência de corais.
- g) – **Para item 9 – Certificado/comprovação** de Graduação em Licenciatura em Música ou Especialização em Educação Musical e Musicalização Infantil.
- h) – **Para item 8 – Certificado/comprovação** de licenciatura em Artes Visuais/Plásticas/Cursando ou Curso específico em artes plásticas.
- i) – **Para item 13 – Comprovação** de inscrição no SICAB, Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.
- j) – **Para item 14 – Comprovação** de reconhecimento como Mestre de Capoeira bem como **Registro** na Associação Brasileira de Capoeira.
- k) – **Para item 15 – Certificado** em Curso Técnico em Artes Circenses.
- l) – **Para item 17 – Certificado** em Curso na área de Tecnologia da Informação ou congêneres.
- m) – **Para item 18 – Comprovação** de graduação em faixa preta bem como registro na Confederação Brasileira de Karatê.
- n) – **Para item 20 – Certificado/comprovação** de licenciatura em Artes Plásticas e ou Artes Visuais.

5.1.2 (MEI - Micro Empreendedor Individual):

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) Histórico de escolaridade com no mínimo ensino médio.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de **05 de setembro** de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de **Débitos da Fazenda Estadual**.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de **07 de julho** de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de **06 de maio** de 2016, emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento;
- i) **Requerimento de Credenciamento** conforme (conforme ANEXO II).
- j) **Declaração de idoneidade** (conforme ANEXO III).
- k) **Declaração do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e cumprimento dos requisitos do edital** (conforme ANEXO IV).

5.1.2.1 Habilitação específica:

- a) – **Para todos os itens – Atestado de execução e/ou declaração de execução**, (pessoa jurídica) de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

a) – Para item 1 – Certificado/comprovação de formação específica em Violão Popular.

b) – Para itens 2 e 6 – Certificado/comprovação de formação específica em Viola caipira ou Violão Popular.

c) – Para itens 3 – Certificado/comprovação de formação específica em Violino.

d) – Para itens 4 – Certificado/comprovação de formação em alguma área musical e comprovação que já ministrou aulas de Flauta Doce.

e) – Para item 5 – Certificado/comprovação de formação específica em Federação de Fanfarras e Bandas ou Curso de Bateria ou percussão.

f) – Para itens 7 e 11 – Certificado/comprovação de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música e especialização em regência de corais.

g) – Para item 9 – Certificado/comprovação de Graduação em Licenciatura em Música ou Especialização em Educação Musical e Musicalização Infantil.

h) – Para item 8 – Certificado/comprovação de licenciatura em Artes Visuais/Plásticas/Cursando ou Curso específico em artes plásticas.

i) – Para item 13 – Comprovação de inscrição no SICAB, Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

j) – Para item 14 – Comprovação de reconhecimento como Mestre de Capoeira bem como **Registro** na Associação Brasileira de Capoeira.

k) – Para item 15 – Certificado em Curso Técnico em Artes Circenses.

l) – Para item 17 – Certificado em Curso na área de Tecnologia da Informação ou congêneres.

m) – Para item 18 – Comprovação de graduação em faixa preta bem como registro na Confederação Brasileira de Karatê.

n) – Para item 20 – Certificado/comprovação de licenciatura em Artes Plásticas e ou Artes Visuais.

5.2. Considera-se apto para credenciamento o profissional que apresentar qualquer uma das habilitações bem como, as formações acima descritas.

5.3. A celebração do contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem como sua capacitação profissional.

5.5. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento; poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6. FORMAS DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, conforme item 6 deste edital.

6.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas ou microempreendedores individuais - MEIs que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir de sua publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

6.4. Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, mediante abertura de processo administrativo garantidor do contraditório e ampla defesa, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como deixou de atender as condições/critérios mínimos, inibindo o atendimento satisfatório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.00145.2.196.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	1196
19.002.13.392.00145.2.196.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	1195
1302 08 244 19 2 102 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	757
1302 08 244 19 2 102 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	787
1303 08 243 19 6 003 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	794

9. PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. Os contratos decorrentes do credenciamento terão prazo de execução até o último dia letivo (de acordo com o calendário de aulas) do ano em que for firmado e o prazo de vigência fixado até a data de 31/12 do ano em que for firmado, podendo ser prorrogado, mediante interesse público, devidamente justificado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao contratado será realizado mensalmente, através de ordem bancária, mediante apresentação de relatório do contratante, assinado pelo responsável da Secretaria de Cultura que o contratado presta serviços.

10.1.1. No ato do pagamento, o município poderá efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos em Lei.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Na oportunidade da contratação do presente objeto, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado e em caso de renovação em que as partes poderão a cada 12 meses contados a partir da data da assinatura da “**proposta**”, reajustar o valor contratual de acordo com o **IPCA – (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo)**, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município de Cianorte poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo administrativo, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, conforme disposto no item anterior, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acontecimento do evento, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

13.1. Aos interessados não credenciados no presente edital é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 dias úteis contados da publicação da ata de não credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.3. A análise à impugnação, esclarecimentos e recursos interpostos ao presente Edital de Chamamento serão dirigidos à Comissão de Credenciamento nomeadas por portarias.

14. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento.

a) Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

b) Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

c) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Cultura.

d) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como deixou de atender as condições/critérios mínimos estabelecidos, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e descredenciamento do profissional em questão.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social poderão revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto às respectivas Secretarias ou junto aos membros nomeados para Comissão de Credenciamento.

16.3. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente ou pela Comissão de Credenciamento, o foro será o da Comarca de Cianorte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Para publicidade do presente edital será realizada publicação do mesmo no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo **5789/2022**

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Minuta de contrato.
- **Anexo II** – modelo de requerimento para credenciamento.
- **Anexo III** – modelo de declaração de idoneidade;
- **Anexo IV** – modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, que a proponente cumpre os requisitos de participação e capacidade técnica; bem como declaração de que, é, ou não, funcionário público.

Cianorte/PR, em 01 de Setembro de 2022

Rodrigo Severino de Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Aline Rosa Kist
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo 5789/2022

ANEXO I

MINUTA – CONTRATO Nº XXX/2022 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA/MEI **XXXXX**. PARA **CONTRATAÇÃO de Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço de Vidigal. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor> <Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante> / <Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este Contrato decorre do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2022**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a contratação **de profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço e Vidigal, conforme abaixo:**

Item	Cód.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato:

3.1.1 – A manutenção durante a vigência deste contrato os requisitos exigidos pelo Edital de Chamamento Público **xxx/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório dos serviços prestados.

3.1.2 – O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.3 – As obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.1.4 – Atender os alunos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

3.1.5 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas.

3.1.6 – Prestar conta mensalmente ao órgão responsável pelas oficinas (Secretaria de Cultura e Secretaria de Assistência Social) quanto ao andamento das aulas, tais como: presença dos alunos e desenvolvimento técnico de cada turma.

3.1.7 – O responsável pela oficina deverá enviar estes relatórios mensalmente de forma detalhada tendo plena ciência do porquê das faltas e das dificuldades de cada aluno. O não cumprimento dessa exigência terá consequências de penalização do contratado.

3.1.8 – Deverá elaborar planos de aulas mensal que deverá ser entregue no início de cada mês junto às respectivas Secretarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

3.1.9 – Os alunos das oficinas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura deverão se apresentar no ano, no mínimo dois eventos, sendo a Semana Cultural em outubro e encerramento do ano na programação do natal no mês de dezembro e demais eventos que se fizer necessário de acordo com a organização do calendário de eventos do município.

3.1.10 – Deverá zelar pela manutenção e preservação dos instrumentos e equipamentos que venham a ser disponibilizados pelas Secretarias.

3.1.11 – As despesas dos deslocamentos para os locais onde serão executadas as oficinas serão de responsabilidade do Contratado bem como planejamento e solicitação para impressão com no mínimo, uma semana de antecedência.

3.2 – São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

3.2.1 – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

3.2.2 – Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação do serviço.

3.3 – Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 – Os serviços contratados para os itens 1 a 12 serão executados em datas, locais e horários previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura e repassados aos contratados com antecedência mínima de 2 dias anteriores ao serviço que será prestado pelo contratado.

3.5 – Os serviços contratados poderão ser prestados em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da sede do Município de Cianorte e em salões de bairros incluindo seus Distritos, conforme a demanda.

3.6 – Os serviços contratados pelos itens 1 a 12 poderão ser prestados em eventos no Município de Cianorte e Distritos e demais demandas necessárias pela Contratante.

Cláusula Quarta: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(s) servidor(es) Rodrigo Severino de Jesus, Ademilson Costa Souza e Daniely Cristiane Resina:

4.2 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

4.4 – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

Cláusula Quinta: DO VALOR

5.1 – O valor a ser pago para a aquisição dos materiais descritos no objeto do presente contrato é de **R\$ XXX,XX** (XXXXX).

5.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Sexta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento ao contratado, será realizado **em até 5 dias úteis após a realização do serviço**, conforme a demanda, através de ordem bancária, mediante comprovação de prestação de serviço emitido pelo contratante.

6.2 – No ato do pagamento, o Município poderá efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos em Lei.

6.3 – Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas e comprovadas.

6.4 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.4.1 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cláusula Sétima: DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

7.2 – A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE, mediante justificativa de relevante interesse público para tanto.

7.3 – O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, através de instauração de processo administrativo, regido pelo Decreto Municipal nº 056/2016.

7.4 – Verificado o cancelamento do Credenciamento, os serviços remanescentes não cumpridos serão repassados aos eventuais credenciados respeitando-se a ordem cronológica de entrega de TODOS os documentos constantes no edital.

Cláusula Oitava: DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 – O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2022**, com início na data de assinatura deste contrato.

9.2 – O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/12/2022**, com início na data de assinatura deste contrato.

9.3 – Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60** meses.

9.3.1 – Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses contados a partir da data da assinatura da “proposta”, reajustar o valor contratual de acordo com o índice **IPCA – (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo)**, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

10.2 – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

(d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e

(f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo, regido pelo Decreto Municipal 056/2016, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo **5789/2022**

Cláusula Décima Segunda: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste termo.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Terceira: DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.00145.2.196.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	1196
19.002.13.392.00145.2.196.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	1195
1302 08 244 19 2 102 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	757
1302 08 244 19 2 102 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	787
1303 08 243 19 6 003 339039.53.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ / Serviços de Assistência Social	1000	794

Cláusula Décima Quarta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

14.2 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.4 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.5 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.6 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

14.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

14.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

14.10 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em XX de XXXXX de 2022.

**XXXXX
XXXXX
Contratada**

**Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal
Contratante**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo **5789/2022**
ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 06/2022

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público visando a contratação de profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços nas oficinas Culturais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço de Vidigal, objetivando a prestação de serviços nos termos do edital.

Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ:				
Endereço:				
Fone:		E-mail:		
Cidade:		Estado:		CEP:
SERVIÇO PRETENDIDO <small>(PREENCHER CONFORME ITEM 02 DO EDITAL)</small>				
Item	Cód.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
...

Cianorte /PR, em

Assinatura do interessado
(e nome do interessado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo **5789/2022**

ANEXO III

Chamamento Público nº06/2022

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no credenciamento acima referido, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cianorte /PR, em

Assinatura do interessado
(e nome do interessado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo **5789/2022**
ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 94 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Chamamento Público nº 06/2022

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte

Eu (representante legal da empresa),, portador de CPF nº, residente na(à)..... (endereço completo), **declaro** conhecer o referido Edital de Credenciamento, em seu inteiro teor, e seus anexos, instruções e procedimentos, bem como cumpro todos os requisitos de participação e possuo capacidade técnica para atender a contento os usuários que necessitarem dos respectivos serviços.

Ainda, declaro para fins de direito, na qualidade de proponente no credenciamento acima referidon instaurado por essa Prefeitura, **que não possuo grau de parentesco com as autoridades públicas mencionadas na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR:**

É vedada a participação neste certame, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo de licitação, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES

Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte /PR, em

Assinatura do interessado
(e nome do interessado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo **5789/2022**

ANEXO V

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM 13 – OFICINA DE TÉCNICAS DE ARTESANATO (Código 41567).

Desenvolver nos participantes o interesse e as diversas habilidades sobre as artes manuais. A Oficina deverá abordar a iniciação do usuário no conhecimento da técnica. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Desenvolver oficinas práticas de: macramê, pintura em tecido; decoupage em mdf; patchwork; pet applique; técnicas em costura para acabamentos; técnicas para confecção de tapetes em tecidos e retalhos; técnicas de artesanato em predarias. Desenvolver acabamentos nos trabalhos realizados. Nortear quanto aos valores econômicos e valor agregado nas peças confeccionadas. Ao final da Oficina apresentar uma exposição dos trabalhos desenvolvidos.

O Oficineiro contratado deverá fornecer para cada usuário todos os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas. Sendo estes materiais de boa qualidade e de bom acabamento. Cada aluno deverá desenvolver uma peça de cada item.

Sendo dividida a Oficina por módulos:

MÓDULO I – Macramê

Técnica de várias formas na decoração, (porta copo, suporte para plantas, cintos e chaveiros) formando desenhos geométricos, texturas e volumes em uma técnica feita a partir de nós, que dispensa o uso de agulhas e é feita só com as mãos.

Observação: Demais peças deverão ser de cores sortidas em tecido de boa qualidade 100% algodão.

MÓDULO II - Pintura em tecido; técnicas em costura para acabamentos.

- Dois guardanapos 50X70cm em tecido referência APP, trama fechada, pé de galinha, tecido liso, 100% algodão, na cor branca, uma toalha de chá 78X78cm.

MÓDULO III - Decoupage em MDF.

- Uma bandeja de MDF 30X21,5X6,5cm, um porta chave de MDF 10X15cm, com três ganchos, uma caixa de MDF 15X15X6cm com tampa.

Observação: Deveram ser aplicadas diversas técnicas em MDF.

MÓDULO IV - Patchwork; Pet applique; técnicas em costura para acabamentos.

- Dois guardanapos 50X70cm em tecido referência APP, trama fechada, pé de galinha, tecido liso, 100% algodão, na cor branca, uma toalha de chá 78X78cm.

Observação: Todas as peças deverão estar acabadas, sendo que cada aluno terá direito a ficar com uma peça a sua escolha e uma peça deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social.

MÓDULO V – Técnicas para confecção de tapetes em tecidos e retalhos; técnicas em costura para acabamentos.

- Dois tapetes 50X70 cm em tecido, com técnicas diferenciadas (tapetes estilo patchwork, retalho frufuru, retalho escama de peixe, retalhos jeans, entre outras técnicas).

MÓDULO VI - Técnicas para confecção de bordados em Chinelos em Predarias e outras técnicas; técnicas em acabamentos.

- Técnicas de bordado em chinelos, chaveiros em pedraria, cobre alimentos e demais técnicas.

MÓDULO VII - Técnicas para confecção de Bijuterias em Predarias; técnicas em acabamentos.

- Técnicas para confecção de Bijuterias em Predarias; e demais técnicas.

Os profissionais que ministrarão a Oficina deverão ter como requisitos ensino médio completo, certificados de cursos que comprovem a experiência com trabalhos artesanais bem como experiência comprovada de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

06 (seis) meses na ministração de Oficinas de Artesanato em grupo por meio de Declaração de Pessoa Jurídica.

- 01 no CRAS II – Rua Capixingui, nº 75 - Jardim Alto da Cidade

- 01 no Cras I – Praça Marcos Danilo Padilha, 236, Zona 04

-02 no distrito de São Lourenço

-01 no distrito de Vidigal

Devendo ser executada 10 horas por semana, sendo 40 horas por mês em média.

ITEM 14 – OFICINA DE CAPOEIRA (Código 22869).

Desenvolvimento de Oficina de Capoeira que deverá abordar a iniciação do aluno no conhecimento da técnica. Com oferecimento de ensino de maculelê, samba de roda, puxada de rede. Os participantes deverão ser preparados para as apresentações de cunho público que ocorrerão no decorrer do ano de trabalho.

O oficineiro deverá dispor de instrumentos para o desenvolvimento das oficinas, sendo que para apresentações públicas fica sob a responsabilidade também do instrutor a disponibilização de roupas apropriadas para tal, não sendo uma exigência para o serviço.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 02 Oficinas no SCFV - Distrito de São Lourenço.

Devendo ser executado 4 horas por semana, sendo 16 horas por mês em média.

ITEM 15 – OFICINA DE CIRCO (Código 41568).

Desenvolvimento de Oficina de Circo com o objetivo de trabalhar a arte, através das tendências individuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do indivíduo, além de estimular a autoestima; capacidade psíquica que influencia no aprendizado, no processo de criação, na pesquisa da própria emoção, liberta-se da tensão, ajusta-se e organiza-se pensamentos, sentimentos, sensações e forma hábitos de trabalho e autoeduca-se. Devem ser repassados os conhecimentos da arte circense, respeitando as condições físicas de cada usuário (criança, adolescente, adultos), conforme descrito abaixo:

Acrobacias:

Rolamento para frente e para trás, saltos abertos, carpados, selados, salto leão, estrelas rolante, árabe e simples, preparação de impulso, giro de 180 e 300 graus, saltos em sapo e de lebre, cama de gato, amortecimento de queda, salto leão com giro, flick-flack, estrela dupla, equipe de cabeça e de nuca, estudos e reflexões sobre a arte programada.

Equilibrismo:

Aviãozinho, elefantinho, bananeira, tijolinho, meia base, subidas frontais, subidas de base (com agilidade), tijolão, movimentos propostos de equilíbrio, parada de mão, postura de coluna e resistência, base com impulsão, paradas e adágios em geral, estudos e reflexões sobre a matéria elaborada.

Contorcionismo:

Alongamento, espacate lateral e frontal, pé na cabeça horizontal e lateral, esfinge, vela, dorsais, ponte, meia ponte, torção de tórax, elevação de pernas, reversões, barquinhos, subida de coluna, pivôs, ponte verso e reverso, falsetes, reflexões sobre o tema trabalho.

Dramaturgia cômica:

Andar de palhaço, canções, expressionismo, esquetes cômicas, teoria de clown, bicho de duas cabeças, centopeia, centopeia invertida, quebra nozes, rolamento duplo, cheira toda, calhambeque, ter-treme, e aplicações de teorias de apoio para um maior entendimento sobre a atividade.

Malabarismo:

Movimentos com 1, 2, e 3 bolinhas, fundamento de agilidade e construção de claves, argolas, gadenas, bolotas, vareta, diabolôs, caixas.

Os participantes deverão ser preparados para apresentações públicas nos eventos do Município.

Todos os materiais e instrumentos para a execução das oficinas deverão ser disponibilizados pelo oficineiro.

O profissional deverá possuir formação em artes circenses, comprovada através de certificados e declaração que comprove experiência de 06 (seis) meses por Pessoa Jurídica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Chamamento Público nº 06/2022

Protocolo 5789/2022

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 02 Oficinas no SCFV - Distrito de São Lourenço.

Devendo ser executado 4 horas por semana, sendo 16 horas por mês em média.

ITEM 16 – OFICINA DE DANÇA (Código 41571).

O desenvolvimento da Oficina de Dança deve repassar conhecimentos sobre estilos e coreografias, possibilitando aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos uma vivência de vários ritmos, além de proporcionar atividades de consciência corporal, ritmo corporal, lateralidade, concepção coreográfica e, sobretudo, um reconhecimento profundo da maior ferramenta de trabalho não só do artista como do ser humano como um todo, o corpo. Promovendo ainda a sociabilidade e a inclusão social. Os participantes deverão ser preparados para as apresentações de cunho público que ocorrerão no decorrer do ano de trabalho.

Ritmos que deverão ser abordados e contextualizados teoricamente: Música Popular Brasileira, Samba, Axé, Forró, Fandango, Vanerão, Hip Hop, Pop-Rock, Zumba, Dança Sênior, Dança de Salão, Sertanejo, Valsa.

As músicas não deverão ser de cunho sexual, religioso ou conter palavras ofensivas.

Sendo que as Danças Sênior e de Salão serão voltadas para população idosa.

O Oficineiro deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização da oficina, tais como:

- Aparelho de som com entrada USB e recursos Áudio-visual conforme a necessidade além de cabos necessários para a instalação.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 01 Oficina no CRAS 1 – Praça Olímpica, nº 236 - Zona 4 (Dança Sênior)

- 01 Oficina no CRAS 2 – Rua Capixingui, nº 75 - Jardim Alto da Cidade (Dança Sênior)

- 02 Oficinas SCFV Distrito de São Lourenço.

- 01 Oficina SCFV Distrito de Vidigal.

Devendo ser executado 10 horas por semana, sendo 40 horas por mês em média.

ITEM 17 – OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL (código 41572).

Desenvolvimento de Oficina de Inclusão Digital, onde o conteúdo deve ser repassado de acordo com o público-alvo, adequado ao ambiente e aos materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos disponibilizados, a oficina deve respeitar as diferentes faixas etárias de acordo com o estabelecido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado aos CRAS. A Oficina deverá abordar conhecimentos gerais teóricos de informática: Sistemas Operacionais, Softwares Utilitários Segurança, vírus, backup; pacote Microsoft Office: Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Microsoft Office Power Point; Microsoft Windows 10, Linux; Browsers para Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, Edge); correio eletrônico: Web e Software específico (Microsoft Office Outlook); sites de busca na internet; ferramentas preventivas, Firewall, antivírus.

O Oficineiro deverá dispor de todos os materiais necessários para a execução das oficinas.

O profissional deverá possuir Curso na área de Tecnologia da Informação ou congêneres comprovada por Certificado, além de comprovar experiência de 06 (seis) meses na ministração de aulas de informática em grupo comprovado por meio de Declaração de Pessoa Jurídica.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 01 Oficinas com turmas na Sala de Informática da Estação do Ofício – Rua Capixingui, nº 75 Fundos - Jardim Alto da Cidade.

Devendo ser executado 02 horas por semana, sendo 08 horas por mês em média.

ITEM 18 – OFICINA DE KARATÊ (código 36291)

Desenvolvimento de Oficina de Karatê que deverá abordar a iniciação do aluno no conhecimento da técnica. Deverá ser treinado nas aulas de karatê, o kihon que é a prática de técnicas fundamentais do karatê. Os katas entre eles os heian, são eles heian shodan, heian nidan, heian sandan, heian yodan e heian godan. Ippon kumite, sanbon kumite, gohon kumite e lemas do karatê. O objetivo das aulas de karatê é contribuir para a autonomia de quem o pratica, gerando a inclusão social, de crianças e adolescentes que vivem em vulnerabilidades ou risco social. Em síntese, deve promover o desenvolvimento com igualdade de oportunidades e valorização das potencialidades. Os participantes deverão ser preparados para no mínimo duas apresentações públicas nos eventos do Município.

Fica sob responsabilidade do oficineiro a graduação do aluno, troca de faixa, medalhas e certificados bem como roupa adequada para apresentações públicas.

O Profissional deverá ter linguagem didática e ser no mínimo graduado em faixa preta, com comprovan-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 06/2022
Protocolo 5789/2022

te experiência de 06 (seis) meses de trabalho, na área com crianças e adolescentes, comprovado por meio de Declaração de Pessoa Jurídica.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 02 Oficinas no SCFV - Distrito de São Lourenço.

Devendo ser executado 04 horas por semana, em média 16 horas no mês.

ITEM 19 - OFICINA DE VIOLÃO (código 36288)

Desenvolvimento de Oficina de violão, para crianças e adolescentes com aprendizagem de acordes, cifras e partituras, afinação de violão, posição dos dedos, sequência de acordes, aprendizagem de ritmos, escalas melódicas e harmônicas, ensaio do repertório solo ou em grupo. Possibilitar as crianças e adolescentes, através da linguagem universal da música, novas formas de aprendizagem, que contribuam para a melhoria do desempenho escolar e que estimulem o desenvolvimento de uma cultura de paz em suas comunidades, além de utilizar a linguagem universal da música como meio de inclusão social de crianças e adolescentes, ampliando o repertório musical dos participantes envolvidos, proporcionando-lhes novas experiências estéticas. Os participantes deverão ser preparados para apresentações públicas nos eventos do Município.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 01 Oficinas no CRAS 1 – Praça Olímpica, nº 236 - Zona 4

- 01 Oficinas no CRAS 2 – Rua Capixingui, nº 75 - Jardim Alto da Cidade.

- 02 Oficinas SCFV Distrito de São Lourenço.

Devendo ser executado 08 horas por semana, sendo 32 horas por mês em média.

ITEM 20 - OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS/ARTES VISUAIS (código 56426)

As oficinas de artes deverão promover atividades artesanais e artísticas, com vista na aquisição de conhecimento e expressividade através das artes visuais, procurando desenvolver a sensibilidade, percepção e a reflexão. Educar o participante a desenvolver atividades criativas, dando oportunidade as pessoas de adquirirem conhecimento, ocupação e terapia. Através do estudo das cores e debates, estimula a criatividade de cada participante e aprimorar o conhecimento artístico de cada um, têm como objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio de oficinas artísticas.

O profissional que ministrará a Oficina deverá possuir licenciatura em Artes Plásticas e ou Artes Visuais comprovada por Certificado e experiência de no mínimo 06 (seis) meses comprovado por Declaração de Pessoa Jurídica com trabalho em grupo.

As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira durante a semana:

- 02 Oficinas SCFV Distrito de São Lourenço.

- 01 Oficina Vidigal

- 01 Oficina CRAS 1

Devendo ser executado 16 horas por semana, sendo 32 horas por mês em média.

2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1 - O Profissional a ser contratado para ministrar as Oficinas deverá possuir uma linguagem didática para o trabalho a ser desenvolvido juntamente aos usuários, atuar ética e profissionalmente, quando não corresponder com a postura necessária, a Secretaria responsável poderá solicitar a substituição do Profissional ao contratante.

2.2 - O Profissional deverá realizar planejamento das oficinas, apresentar à Secretaria para a aprovação, e após aprovado, deverá desenvolver todas as atividades registradas.

2.3 - As oficinas deverão ser ministradas conforme solicitação da Secretaria, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.4 - Quando solicitados os materiais/equipamentos para o contratado, o mesmo deve apresentá-los em perfeito estado e se responsabilizar pela manutenção dos mesmos.